

第 21 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零三年五月二十六日，星期一



Número 21

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 26 de Maio de 2003

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第二副刊

2.º SUPLEMENTO

目 錄

SUMÁRIO

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 140/2003 號行政長官批示：

Despacho do Chefe do Executivo n.º 140/2003:

提供燃油補貼予受“嚴重急性呼吸道綜合症”疫
情影響經營狀況的的士駕駛員 546

Concede um subsídio para aquisição de combustíveis aos
condutores de táxi, cuja actividade foi afectada pela
epidemia da Síndrome Respiratória Aguda Severa. 546

第 141/2003 號行政長官批示：

Despacho do Chefe do Executivo n.º 141/2003:

批給一筆須償還的援助款項予受“嚴重急性呼吸
道綜合症”疫情影響經營狀況的的士駕駛員，為其
提供緊急經濟援助 547

Concede aos condutores de táxi, cuja actividade foi
afectada pela epidemia da Síndrome Respiratória
Aguda Severa, um subsídio sujeito a reembolso, des-
tinado a prestar-lhes apoio económico urgente. 547

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 140/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 8/2003 號行政法規第三條第二款（六）項的規定，作出本批示。

一、提供燃油補貼予受“嚴重急性呼吸道綜合症”疫情影響經營狀況的的士駕駛員。

二、上款所指的士駕駛員須為本批示公佈前已在社會保障基金以自僱身份登錄，且以的士業為全職的駕駛員。

三、每輛的士可獲一次性發放每月 \$1,000.00（澳門幣壹仟元整）共三個月的燃油補貼，總額為 \$3,000.00（澳門幣叁仟元整）。

四、本批示所指補貼由工商業發展基金批給及承擔。

五、同時符合第二款規定的每輛的士的所有駕駛員須共同向工商業發展基金提出燃油補貼申請，並須提交下列文件：

（一）經適當填寫的由工商業發展基金提供的申請表，其內須指出各駕駛員在駕駛有關的士時段內耗油的百分比；

（二）由民政總署發出的有關的士登記摺副本；

（三）有效的的士專業工作證副本；

（四）社會保障基金受益人咭副本；

（五）身份證明文件副本。

六、第一款所指補貼獲批給後，每名駕駛員收取按其耗油百分比計算之相應金額的補貼。

七、燃油補貼的申請期限自本批示生效日起至二零零三年六月三十日止。

八、本批示自公佈翌日生效。

二零零三年五月二十三日

行政長官 何厚鐸

Despacho do Chefe do Executivo n.º 140/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea 6) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 8/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. É concedido um subsídio para aquisição de combustíveis aos condutores de táxi, cuja actividade foi afectada pela epidemia da Síndrome Respiratória Aguda Severa.

2. Os condutores de táxi referidos no número anterior têm obrigatoriamente de exercer a referida actividade a tempo inteiro e encontrarem-se inscritos, à data da publicação deste despacho, no Fundo de Segurança Social (FSS) como trabalhadores por conta própria.

3. O subsídio tem o valor de \$ 1 000 (mil patacas) por mês e por cada táxi, a conceder durante um período de 3 meses, sendo pago numa única prestação de \$ 3 000 (três mil patacas).

4. O subsídio é concedido pelo Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização (FDIC) e constitui encargo do mesmo.

5. O subsídio é requerido ao FDIC, conjuntamente, por todos os condutores de cada táxi, desde que preencham, cumulativamente os requisitos previstos no n.º 2, acompanhado dos seguintes documentos:

1) Boletim de candidatura a fornecer pelo FDIC, devidamente preenchido, no qual devem ser indicadas a percentagem de consumo de combustível por cada condutor, durante o respectivo tempo de condução;

2) Cópia do livrete do táxi emitido pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;

3) Cópia de carteira profissional de taxista válida;

4) Cópia do cartão de beneficiário do FSS;

5) Cópia do documento de identificação.

6. Concedido o subsídio previsto no n.º 1, cada condutor do táxi recebe o montante proporcional à sua quota-parte no consumo de combustível.

7. O prazo de candidatura ao subsídio para aquisição de combustíveis tem início no dia da entrada em vigor do presente despacho e caduca no dia 30 de Junho de 2003.

8. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de Maio de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 141/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 8/2003 號行政法規第三條第二款（六）項的規定，作出本批示。

一、批給一筆須償還的援助款項予受“嚴重急性呼吸道綜合症”疫情影響經營狀況的的士駕駛員，為其提供緊急經濟援助。

二、上款所指的士駕駛員須為本批示公佈前已在社會保障基金以自僱身份登錄，且以的士業為全職的駕駛員。

三、符合第二款規定的的士駕駛員，可申請一筆上限為 \$10,000.00（澳門幣壹萬元整）的免息援助款項。受惠者須於作出批給批示之日起計三年內清償有關款項。

四、援助款項以分期支付形式償還，每半年為一期，首期還款於作出批給批示之日起計滿十八個月時償還。

五、本批示所指援助款項由工商業發展基金批給及承擔。

六、援助款項申請須向工商業發展基金提出，並須提交下列文件：

- （一）由工商業發展基金提供的申請表；
- （二）有效的的士專業工作證副本；
- （三）社會保障基金受益人咭副本；
- （四）身份證明文件副本。

七、出現下列任一情況時，工商業發展基金管理委員會必須通知受惠者在指定期限內償還款項：

- （一）受惠者作出虛假聲明、提供虛假資料或利用其他不法手段取得援助款項；
- （二）連續兩期不償還援助款項。

八、出現上款所指情況時，必須扣除已分期償還的金額。

九、第七款所指之通知，其內必須敘明償還款項的理由，並訂明受惠者須償還的金額。

十、工商業發展基金所作出之證明某受惠者未償還全部或部分款項的決定具強制執行名義，而有關款項則由財政局稅務執行處進行強制徵收。

十一、援助款項自本批示生效日起接受申請，而截止申請日期將由經濟財政司司長批示另行訂定。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 141/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea 6) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 8/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. É concedido aos condutores de táxi, cuja actividade foi afectada pela epidemia da Síndrome Respiratória Aguda Severa, um subsídio, sujeito a reembolso, destinado a prestar-lhes apoio económico urgente.

2. Os condutores de táxi referidos no número anterior têm obrigatoriamente de exercer a referida actividade a tempo inteiro e encontrarem-se inscritos, à data da publicação deste despacho, no Fundo de Segurança Social (FSS) como trabalhadores por conta própria.

3. O subsídio, no valor máximo de \$ 10 000,00 (dez mil patacas), isento de juros, é concedido, mediante requerimento, aos condutores de táxi que preencham, cumulativamente, os requisitos previstos no n.º 2, e é reembolsado no prazo máximo de 3 anos a contar do despacho de concessão.

4. O reembolso do subsídio é efectuado em prestações semestrais, vencendo-se a primeira 18 meses após a data do despacho de concessão.

5. O subsídio é concedido pelo Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização (FDIC) e constitui encargo do mesmo.

6. O requerimento de concessão do subsídio é dirigido ao FDIC, acompanhado dos seguintes documentos:

- 1) Boletim de candidatura a fornecer pelo FDIC;
- 2) Cópia da carteira profissional de taxista válida;
- 3) Cópia do cartão de beneficiário do FSS;
- 4) Cópia do documento de identificação.

7. O Conselho Administrativo do FDIC notificará o beneficiário para reembolso do subsídio, no prazo que lhe for fixado, sempre que se verificar uma das seguintes situações:

- 1) Prestação de falsas declarações, informações ou uso de outros expedientes ilícitos por parte do beneficiário para a obtenção do subsídio;
- 2) Não reembolso de duas prestações consecutivas do subsídio.

8. No caso do número anterior será deduzido o montante de quaisquer prestações já reembolsadas.

9. A notificação referida no n.º 7 deve ser fundamentada e indicar o montante a restituir pelo beneficiário.

10. As decisões do FDIC comprovativas do não reembolso, total ou parcial, do subsídio por determinado beneficiário constituem título executivo para efeitos de cobrança coerciva, a efectuar pela Repartição das Execuções Fiscais da Direcção dos Serviços de Finanças.

11. A candidatura à concessão do subsídio pode ser apresentada desde a entrada em vigor do presente despacho e até data a fixar por despacho do Secretário para a Economia e Finanças.

十二、本批示自公佈翌日生效。

二零零三年五月二十三日

行政長官 何厚鏞

12. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de Maio de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$4.00

PREÇO DESTES NÚMERO \$ 4,00